



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

**Lei nº 1.533 / 2021**

**"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.520 de 19 de março de 2021 e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o § 2º do artigo 2º, da lei 1.520 de 19 de março de 2021, que passa ter a seguinte redação:

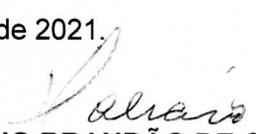
**"Art. 2º - .....**

**§ 2º - § 2º** A adesão ao PROREFIS dar-se-á por opção do contribuinte, podendo ser formalizada até 30 de novembro de 2021."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 31 de agosto de 2021.

  
**JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG